



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 155/92

Reg. x
F. 15 34

Cria o CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta, e eu sanciono, a seguinte,

L E I :

- Art. 1º - Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua José Augusto da Silva, s/nº, no bairro Vila Nova.
- § Única - O CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA se destina à promoção de eventos educativos e culturais, em todas as formas de expressão, dando destaque à cultura de nossa região e seus artistas.
- Art. 2º - O CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem compete administrá-lo.
- § Único - O corpo administrativo do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA é composto de:
- 1 (um) Diretor..... DAS II
- 2 (dois) Auxiliares Administrativos.....
- Art. 3º - O Poder Executivo baixará, dentro de trinta dias, Decreto / regulamentando as atividades do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA bem como a utilização de seu espaço físico.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1992

LEOPOLDO CESAR DA SILVA
- Prefeito